

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 67ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA-FEIRA**

Presidência em exercício do Senhor Desembargador Lois Carlos Arruda. Presentes o Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva, o Senhor Juiz Jair Araújo Facundes, as Senhoras Juízas Lilian Deise Braga Paiva e Rogéria José Epaminondas Mesquita e o Senhor Juiz Hilário de Castro Melo Júnior (por videoconferência). Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente, justificadamente (em virtude de viagem para participar do Fórum Nacional VerDemocracia, promovido pelo TSE), a Senhora Presidente, Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro. Às quinze horas, havendo quórum e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente em exercício declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, informou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência – nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Em seguida, fez sua autodescrição – em observância à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Na sequência, registrou as presenças das Senhoras e dos Senhores Membros da Corte – observada a ordem de antiguidade –, bem como do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando seus cumprimentos a todos(as). O Senhor Desembargador Lois Arruda consignou, ainda, a presença do Senhor Desembargador Francisco Djalma, que substituiu a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro. Na oportunidade, deu boas-vindas, registrando sua satisfação pela presença do Magistrado. Em seguida, considerou aprovada a Ata da 66ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 11 de setembro de 2025, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600151-41.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza LILIAN DEISE BRAGA PAIVA

INTERESSADO: COMISSÃO REGIONAL PROVISÓRIA DO PSC NO ESTADO DO ACRE

INTERESSADO: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

INTERESSADO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PODEMOS (PODE) - ESTADUAL –AC

ADVOGADO: WILLIAMSON PAZ DAS NEVES - OAB/AC5386

ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A

ADVOGADA: SARAH FREITAS CORDEIRO - OAB/AC6059

ADVOGADA: LARISSA SALOMAO MONTILHA MIGUEIS - OAB/AC2269-A

ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A

ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A

ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A

ADVOGADO: HAIRON SAVIO GUIMARAES DE ALMEIDA - OAB/AC6149

SOCIEDADE: LONGUINI, KHALIL, RIGAUD & GONCALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS -
OAB/AC0260ESC

INTERESSADO: JOZINEY ALVES AMORIM

INTERESSADA: HERICA MACEDO GRANZOTTO ALVES

INTERESSADO: ROBSON DE AGUIAR DE SOUZA

INTERESSADA: LUANDA TAUMATURGO DE MEDEIROS FARIAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Assunto: Prestação de contas anual - Partido político - Órgão partidário estadual do atual PODEMOS -
Exercício financeiro de 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar não prestadas as contas do Partido PODEMOS, relativas ao exercício de 2022, mantendo a determinação de perda do direito ao recebimento de quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, até que regularizada a prestação de contas perante a Justiça Eleitoral, tudo nos termos do voto da relatora.

Não havendo outros processos a serem apreciados, o Senhor Presidente em exercício reiterou a comunicação anteriormente feita pela Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro, acerca de sua participação em evento institucional fora do Estado do Acre – na cidade de Belém-PA, em razão de convocação da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Facultada a palavra, o Senhor Desembargador Francisco Djalma colocou-se à disposição sempre que necessário e destacou a satisfação de retornar ao Tribunal, instituição em que atuou por muitos anos e onde continua sendo bem acolhido. O Senhor Desembargador Lois Arruda agradeceu ao Senhor Desembargador Francisco Djalma pelas palavras proferidas, destacando a honra de recebê-lo novamente na Corte, integrando o quórum, especialmente por ter exercido a Presidência deste Regional há dois anos. Não havendo outras manifestações, registrou a presença de servidores deste TRE, citando nominalmente Maria Clara Silvério, Bianka Melo e Reinaldo Franco e o colaborador Pedro César da Silva (operador dos sistemas de áudio e vídeo). Na sequência, o Senhor Presidente em exercício convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 18 de setembro de 2025, às quinze horas, agradecendo a presença de todas e de todos e desejando-lhes uma boa tarde. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e sete minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente em exercício e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador Lois Carlos Arruda
Presidente em exercício

Doutor Fernando José Piazenski
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LOIS Carlos ARRUDA, Presidente em exercício**, em 29/09/2025, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 07/10/2025, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 07/10/2025, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0808534** e o código CRC **A609C570**.